



GOVERNO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE ARCOVERDE - 1º TRIMESTRE/2026

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2026, no âmbito do Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2025, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE ARCOVERDE, no município de Arcoverde-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 144/2026, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2026 (UPAE ARCOVERDE).**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 144/2026 e seus anexos, referentes aos resultados Assistenciais obtidos pela UPAE ARCOVERDE, no 1º trimestre/2026, foram enviados em 12/06/2026 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Despacho nº 680/2026 – SES/CTAI, através do SEI 2300000999.000287/2026-06.

Cabe destacar que a análise desta Comissão Mista utilizou como parâmetro de avaliação dos resultados os dados obtidos no Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html#>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações e/ou recomendações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA - UPAE ARCOVERDE

A vigência do Contrato de Gestão nº 005/2014, celebrado para o gerenciamento da UPAE Arcoverde, encerrou-se em 02 de março de 2025. Após o esgotamento do prazo máximo de vigência previsto na legislação aplicável, bem como de sua prorrogação excepcional, e considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, foi formalizado, inicialmente, Termo de Compromisso com caráter transitório. Posteriormente, foi celebrado o Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2025, mediante dispensa de seleção pública, com vigência de 180

(cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2026. A contratação emergencial teve por finalidade assegurar a continuidade do gerenciamento, da operacionalização e da execução das ações e dos serviços de saúde da UPAE Arcoverde durante o período necessário à conclusão do processo regular de seleção pública para celebração de novo Contrato de Gestão, evitando a interrupção da assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2025 o serviço deverá ser uma unidade ambulatorial de alta resolubilidade em diagnóstico e orientação terapêutica para diferentes especialidades médicas, aptos a realizar procedimentos de média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas e Serviço de Apoio Diagnóstico. A partir disso, a UPAE Arcoverde deve atuar como um Centro de Diagnóstico e Orientação Terapêutica Ambulatorial de alta resolubilidade com equipe multiprofissional apta a realizar procedimentos assistenciais de saúde (consultas, exames e procedimentos) de nível secundário, em um processo de atendimento, o Ciclo de Atenção Contínua, que inclui diferentes contatos do usuário com a equipe multiprofissional, sempre que possível no mesmo dia, como consulta médica inicial, interconsultas, consultas com enfermeiro, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, assistente social, terapeuta ocupacional e farmacêutico, além de exames diagnósticos, com atendimento de segunda a sexta-feira em regime de 10 horas/dia.

De acordo com o Contrato Emergencial vigente, o valor global estimado é de R\$ 3.789.970,98 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos), mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais.

Para avaliação da Unidade, são considerados os Indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do valor do contrato).

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES QUANTITATIVOS

INDICADORES DE QUANTIDADE - ATÉ 20,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO																						
Indicador	Meta	Valor Máximo Mensal	Fonte de Verificação																			
Consultas Médicas Especializadas da Região de Saúde	Realizar consultas médicas na atenção especializada, presenciais ou à distância (teleconsulta), para usuários da VI Região de Saúde:	Até 7,0% do valor do contrato	SIMAS ou outra TIC estabelecida pela SES/PE																			
	<table><tr><th>Especialidade</th><th>Meta</th></tr><tr><td>Cardiologista Adulto</td><td rowspan="16">1.985</td></tr><tr><td>Endocrinologista adulto</td></tr><tr><td>Ginecologista</td></tr><tr><td>Angiologista/Cirurgião Vascular</td></tr><tr><td>Dermatologista</td></tr><tr><td>Gastroenterologista Adulto</td></tr><tr><td>Endocrinologista adulto</td></tr><tr><td>Mastologista</td></tr><tr><td>Neurologista Adulto</td></tr><tr><td>Pneumologista</td></tr><tr><td>Urologista</td></tr><tr><td>Oftalmologia</td></tr><tr><td>Otorrinolaringologista</td></tr><tr><td>Médico de Saúde da Família e Comunidade</td></tr><tr><td>Cardiologista Adulto</td></tr><tr><td>Endocrinologista adulto</td></tr></table>			Especialidade	Meta	Cardiologista Adulto	1.985	Endocrinologista adulto	Ginecologista	Angiologista/Cirurgião Vascular	Dermatologista	Gastroenterologista Adulto	Endocrinologista adulto	Mastologista	Neurologista Adulto	Pneumologista	Urologista	Oftalmologia	Otorrinolaringologista	Médico de Saúde da Família e Comunidade	Cardiologista Adulto	Endocrinologista adulto
	Especialidade			Meta																		
	Cardiologista Adulto			1.985																		
	Endocrinologista adulto																					
	Ginecologista																					
	Angiologista/Cirurgião Vascular																					
	Dermatologista																					
	Gastroenterologista Adulto																					
	Endocrinologista adulto																					
	Mastologista																					
	Neurologista Adulto																					
	Pneumologista																					
	Urologista																					
	Oftalmologia																					
	Otorrinolaringologista																					
	Médico de Saúde da Família e Comunidade																					
Cardiologista Adulto																						
Endocrinologista adulto																						
Consultas da Equipe Multiprofissional	Realizar consultas de equipe multiprofissional (não médica) na atenção especializada, presenciais ou à distância (teleconsulta), para todos os usuários atendidos na unidade: · Enfermeiro + Nutricionista + Fisioterapeuta + Psicólogo + Farmacêutico + Fonoaudiólogo + Terapeuta Ocupacional + Assistente Social: 475 atendimentos mensais. As informações de produção serão prestadas mensalmente por meio do Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS) ou outra TIC deliberada pela contratante, sendo que os dados devem ser remetidos à SES/PE até o dia 25 do mês subsequente à produção.	Até 7,0% do valor do contrato	SIMAS ou outra TIC estabelecida pela SES/PE																			
	Realizar sessões de reabilitação para todos os usuários atendidos na unidade: · Fisioterapeuta + Fonoaudiólogo + Terapeuta Ocupacional: 450 sessões de reabilitação mensais. Procedimentos reabilitadores de fisioterapia devem ser faturados considerando os procedimentos do subgrupo 0302 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.																					
Sessões de Reabilitação		Até 6,0% do valor do contrato	SIMAS ou outra TIC estabelecida pela SES/PE																			
Prestação de Informações de Atendimentos dos Programas Especiais	Prestar informações quanto ao quantitativo de pacientes atendidos mensalmente em cada programa existente na unidade, segundo categoria profissional.	0,0%	Relatório remetido por meio do SIMAS ou outra TIC estabelecida pela SES/PE																			

Fontes: Anexos Técnicos I, II e Manual de Indicadores da Parte Variável do Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2025

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR
Atendimento Ambulatorial Médico	Execução acima do volume contratado	7,00% do total do contrato
	Execução de 85,0% a 100% do volume total de consultas	7,00% do total do contrato
	Execução de 70,0% a 84,9% do volume total de consultas	6,00% do total do contrato
	Execução de 55,0% a 69,9% do volume total de consultas	4,00% do total do contrato
	Execução de 30,0% a 54,9% do volume total de consultas	2,00% do total do contrato
	Execução inferior a 30,0% do volume total de consultas	0,00% do total do contrato
	Além de: Especialidade prevista e não ofertada	Dedução de 0,50% do valor do contrato para cada especialidade prevista e não ofertada
	Além de: Para cada especialidade com execução inferior a 85,0% do volume previsto	Dedução de 0,20% do valor global do contrato para cada especialidade
	No âmbito da avaliação do indicador em questão, primeiramente será observado o volume total de consultas médicas das linhas de cuidado, para, em seguida, serem realizadas as deduções subsequentes, relacionadas com a previsão das especialidades e execuções previstas para cada uma delas. A dedução do indicador não poderá ultrapassar o limite de 7,0% do valor do contrato.	
Consultas da Equipe Multiprofissional	Execução acima do volume contratado	7,00% do total do contrato
	Execução de 85,0% a 100% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	7,00% do total do contrato
	Execução de 70,0% a 84,9% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	6,00% do total do contrato
	Execução de 55,0% a 69,9% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	4,00% do total do contrato
	Execução de 30,0% a 54,9% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	2,00% do total do contrato
	Execução inferior a 30,0% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	0,00% do total do contrato
	Além de: Categoria prevista e não ofertada	Dedução de 0,20% do valor do contrato para cada categoria prevista e não ofertada
	No âmbito da avaliação do indicador em questão, primeiramente será observado o volume total de consultas da equipe multiprofissional executado, para, em seguida, serem realizadas as deduções subsequentes, relacionadas com a oferta das categorias profissionais previstas e não disponibilizadas. A dedução do indicador não poderá ultrapassar o limite de 7,00% do valor do contrato.	
Sessões de Reabilitação	Execução acima do volume contratado	6,00% do total do contrato
	Execução de 85,0% a 100% do volume total de sessões	6,00% do total do contrato
	Execução de 70,0% a 84,9% do volume total de sessões	4% do total do contrato
	Execução de 55,0% a 69,9% do volume total de sessões	3% do total do contrato
	Execução de 30,0% a 54,9% do volume total de sessões	1% do total do contrato
	Execução inferior a 30,0% do volume total de sessões	0,0% do total do contrato
	Além de: Categoria prevista e não ofertada	Dedução de 0,20% do valor do contrato para cada categoria prevista e não ofertada
	No âmbito da avaliação do indicador em questão, primeiramente será observado o volume total de sessões de reabilitação executado, para, em seguida, serem realizadas as deduções subsequentes, relacionadas com a oferta das categorias profissionais previstas e não disponibilizadas. A dedução do indicador não poderá ultrapassar o limite de 6,0% do valor do contrato.	
Prestação de Informações de Atendimentos dos Programas Especiais	Indicador não valorado	

Fontes: Anexos Técnicos I, II e Manual de Indicadores da Parte Variável do Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2025.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Consultas Médicas Especializadas; Consultas da Equipe Multiprofissional; Sessões de Reabilitação; Prestação de Informações de Atendimentos dos Programas Especiais, realizados pela UPAE ARCOVERDE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2025, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês e Consultas da Equipe Multiprofissional sua meta é de 475 atendimentos/mês.

1.1 Consultas Médicas Especializadas

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 144/2026, consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **5.744** atendimentos, representando um percentual de **96,46%, cumprindo a meta contratada.**

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE ARCOVERDE				
Janeiro a Março/2026				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/26
Atendimento Médico Contratado	1.985	1.985	1.985	5.955
Atendimento Médico Realizado	1.870	1.837	2.036	5.743
% (Contratado x Realizado)	94,21%	92,54%	102,57%	96,44%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 144/2026 e SIMAS - UPAE ARCOVERDE - 1º Trimestre/2026

1.2 Consultas da Equipe Multiprofissional:

Conforme informações contidas no Parecer CTAI 144/2026 e consulta ao SIMAS, o total de Consultas da Equipe Multiprofissional no trimestre avaliado atingiu o volume de **2.058** atendimentos, representando um percentual de

144,35%, cumprindo a meta contratada.

TABELA 02. CONSULTAS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Consultas da Equipe Multiprofissional UPAE ARCOVERDE – 1º Trimestre/2026				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º tri/26
Consultas da Equipe Multiprofissional Contratado	475	475	475	1.425
Consultas da Equipe Multiprofissional Realizado	703	556	799	2.058
% (Contratado x Realizado)	148,00%	117,05%	168,21%	144,42%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 144/2026 e SIMAS - UPAE ARCOVERDE – 1º Trimestre/2026

1.3 Sessões de Reabilitação

Conforme informações contidas no Parecer CTAI nº 144/2026 e consulta ao SIMAS, o total de Atendimento Ambulatorial de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.535** atendimentos, representando um percentual de **113,0%, cumprindo a meta contratada.**

TABELA 03. SESSÕES DE REABILITAÇÃO

Sessões de Reabilitação UPAE ARCOVERDE – 1º Trimestre/2026				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º tri/26
Atend. De Reabilitação Contratado	450	450	450	1.350
Atend. De Reabilitação Realizado	503	513	519	1.535
% (Contratado x Realizado)	111,78%	114,00%	115,33%	113,70%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 144/2026 e SIMAS - UPAE ARCOVERDE – 1º Trimestre/2026

Quanto à avaliação das especialidades previstas e não ofertadas, **a CTAI relatou o seguinte ¹:**

Conforme demonstrado, a Unidade cumpriu todas as metas referentes aos indicadores de produção no trimestre avaliado. Contudo, observa-se, na competência de janeiro, a ausência do profissional de Fonoaudiologia, no âmbito da equipe multiprofissional e das sessões de reabilitação, além do Terapeuta ocupacional, nas sessões de reabilitação.

Cumprir destacar que a análise da execução por especialidade dos referidos indicadores restou prejudicada, tendo em vista que o Contrato Emergencial n.º 003/2025 não estabelece os quantitativos pactuados por especialidade, limitando-se à previsão de metas globais, o que impossibilita a aferição individualizada de seu desempenho.

Ademais, **esta Comissão entende que a redação contratual apresenta inconsistências que inviabilizam sua aplicação.**

Dessa forma, diante da ausência de parâmetros suficientes para a análise da execução por especialidade e da inexistência de metodologia clara para operacionalização dos descontos previstos, resta impossibilitada a aferição dessas disposições no trimestre em análise, sem prejuízo do registro da execução das especialidades ofertadas e da não oferta das especialidades mencionadas anteriormente. (grifo nosso).

1.4 Indicadores de Produção - Sem valoração financeira

TABELA 04. INDICADORES DE PRODUÇÃO SEM VALORAÇÃO FINANCEIRA

RESUMO INDICADORES DE PRODUÇÃO SEM VALORAÇÃO FINANCEIRA					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 144/2026					
UPAE ARCOVERDE – JANEIRO A MARÇO/2026					
INDICADORES	META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
4.1 Bexiga Neurogênica	Prestar informações quanto a o quantitativo de pacientes atendidos mensalmente em cada programa existente na unidade, segundo categoria profissional.	0	0	0	Informação prestada
4.2 Pé Diabético e Lesões Vasculares Extensas		0	0	2	Informação prestada
4.3 Ostomizados		8	5	4	Informação prestada
4.4 Boa Visão		0	0	60	Informação prestada

Fontes: Parecer CTAI nº 144/2026 e SIMAS - UPAE ARCOVERDE - 1º Trimestre/2026

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE ARCOVERDE estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2025, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** Trata-se de indicador que tem por objetivo perceber as expectativas e satisfação dos usuários do serviço e seus acompanhantes quanto à infraestrutura disponível, qualidade dos atendimentos recebidos e serviços prestados na unidade.
- b) Taxa de Aprovação da Resolução de Queixas:** Trata-se de indicador que visa avaliar a qualidade do tratamento dado às queixas registradas na ouvidoria da unidade, com vistas a garantir que sejam respondidas a contento.
- c) Qualidade das Informações de Transparência:** Trata-se de indicador que visa avaliar a qualidade das informações exigidas em lei em seu respectivo portal da transparência.
- d) Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente:** Trata-se de indicador que tem por objetivo avaliar o processo de qualificação contínuo dos profissionais da unidade, com vistas ao contínuo aprimoramento da assistência prestada.

TABELA 05. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 144/2026					
UPAE ARCOVERDE – JANEIRO A MARÇO/2026					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
5.1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
5.1.1 Índice de Satisfação do Usuário	90,0% ou mais	Análise Impossibilitada	Análise Impossibilitada	Análise Impossibilitada	Segundo o parecer CTAI a análise de tal indicador ficou impossibilitada em todos os meses. Portanto, meta não cumprida no trimestre analisado.
5.1.2 Taxa de Aprovação de Queixas Registradas	80,0% ou mais	100,00%	100,00%	Sem Ocorrência	A Unidade não teve ocorrência em março. Portanto, meta cumprida no trimestre.
5.2. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO					
5.2.1 Qualidade das Informações de Transparência	Aferir o grau 'desejado' na avaliação da CTR	Moderado	Moderado	Moderado	A Unidade apresentou nível moderado em todos meses. Portanto, meta não cumprida no trimestre analisado.
5.3. EDUCAÇÃO NA SAÚDE					
5.3.1 Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente	90,0% ou mais	25,00%	0,00%	0,00%	A Unidade não atingiu o percentual contratualizado em todos os meses. Portanto, meta não cumprida no trimestre analisado.

Fontes: Parecer CTAI nº 144/2025 - UPAE ARCOVERDE - 1º Trimestre/2026

3. Dos Indicadores de Qualidade - Sem valoração financeira

TABELA 06. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE SEM VALORAÇÃO FINANCEIRA

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 144/2026					
UPAE ARCOVERDE – JANEIRO A MARÇO/2026					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
6.1 ATENÇÃO AO USUÁRIO					
6.1 Perda Primária	Até 10%	11,17%	9,93%	5,64%	A Unidade não cumpriu com a meta contratada no mês de janeiro. Portanto, meta cumprida nos meses de fevereiro e março.
6.2 Taxa de Absenteísmo	Até 10%	9,18%	7,47%	6,76%	A Unidade obteve percentuais contratualizados em todos os meses. Portanto, cumpriu a meta no período em questão.
6.3 Índice de Retorno	Igual a 1	1,08%	1,22%	1,17%	A Unidade apresentou resultados acima do estabelecido contratualmente. Portanto, não cumpriu a meta no trimestre analisado.

Fonte: Parecer CTAI nº 144/2025 - UPAE ARCOVERDE – 1º Trimestre/2026.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Quanto à avaliação das metas valoradas da UPAE Arcoverde, podemos verificar que no período analisado não foram cumpridas todas as metas valoradas, referente aos indicadores de Qualidade, incidindo dessa forma em apontamentos de desconto, conforme descrito abaixo:

Tabela 7. Apontamentos de Desconto

Valor Repasse Mensal – Janeiro				R\$ 631.661,84			
Valor Repasse Mensal – Fevereiro				R\$ 631.661,84			
Valor Repasse Mensal – Março				R\$ 631.661,84			
Valor de Repasse Trimestral				R\$ 1.894.985,52			
Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente				Qualidade das Informações de Transparência			
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados	Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
1° Tri	25,00%	2,00%	R\$ 37.899,71	1° Tri	93,48%	0,50%	R\$ 9.474,93
TOTAL			R\$ 37.899,71	TOTAL			R\$ 9.474,93
TOTAL GERAL							
R\$ 47.374,64							

Fontes: Parecer CTAI nº 144/2026 e SIMAS - UPAE ARCOVERDE – 1º Trimestre/2026

Quanto ao não atingimento das metas² no 1º trimestre/2026, a CTAI informa o seguinte:

Desta feita, essa CTAI notificará a contratada bem como encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei Estadual n.º 15.210/2013.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 144/2026 afirma em sua conclusão: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE Arcoverde, gerenciada pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, com a publicação do Decreto Estadual nº 57.882/2024 em 18/12/2024, retroagindo seus efeitos para 27/03/2024 e vencendo em 26/03/2026, a referida Unidade, no período analisado, **não atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

Vale ressaltar que o processo de renovação da qualificação encontra-se em tramitação através do SEI nº 2300000302.000309/2025-30.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Registra-se que as informações referentes às despesas com Recursos Humanos (RH) do Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2025 não constam na presente avaliação. Em conformidade com o Manual de Prestação de Contas das Organizações Sociais de Saúde (OSS), as informações financeiras são encaminhadas em momento posterior ao mês de competência, motivo pelo qual a análise das despesas de pessoal considera sempre o trimestre anterior ao período avaliado. Embora tenham sido juntadas ao Processo SEI nº 2300000999.000287/2026-06 informações financeiras relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro, por meio do Anexo 92/2026/SES-GGCCG, tais documentos não foram considerados nesta análise, por não corresponderem ao período de competência relacionado ao Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2025. À época dessas competências, o referido contrato ainda não se encontrava vigente, sendo as despesas executadas por meio de Termo de Ajuste de Contas (TAC).

Assim, as despesas de RH referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026 serão analisadas no Parecer Conclusivo da Comissão Mista de Avaliação (CMA) relativo ao 2º trimestre de 2026.

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, através do SEI nº 2300000999.000287/2026-06 esta Comissão Mista entende que se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos) referente à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2025 - UPAE ARCOVERDE**:

À DGMCG:

01. Diante da impossibilidade de avaliação das metas de produção por especialidades médicas na competência de janeiro, e da ausência **dos profissionais** de fonoaudiologia e **de terapia ocupacional** no âmbito da equipe multiprofissional e das sessões de reabilitação, esta Comissão Mista recomenda a elaboração de estudo técnico a fim de sanar tais problemas relatados pela CTAI, com a assinatura de um novo termo aditivo.

02. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2020 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

03. Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece o Art. 4º da Lei Estadual no 15.210/2013, em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 144/2026, consulta ao SIMAS no SEI nº 2300000999.000287/2026-06, bem como de acordo com o Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2025 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2026, exceto nos indicadores de Qualidade: Qualidade das Informações de Transparência e Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente, conforme relato acima. Diante do exposto, a **UPAE ARCOVERDE** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de julho de 2026.

ARIADNE PINTO DE HOLANDA

Matrícula 18374450/01 – SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 215731/02 – SEPLAG

Revisor

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Matrícula 18146392/01 – SAD

Relatora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 4214471/01 – SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 30/07/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/07/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 30/07/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/07/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91025726** e o código CRC **1486AE0B**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: